



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano IV - Edição nº 00595 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E917B917E8355CE95D114128D04A3A1E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
- LEI MUNICIPAL Nº 513/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - ADJUDICAÇÃO.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 009/2019.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência para o dia 01 de novembro de 2019 os efeitos do Dia do Funcionário Público que é comemorado no dia 28 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça – Bahia.

CONSIDERANDO que os festejos em comemoração ao Dia do Funcionário Público acontecem no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro (quinta-feira) é feriado municipal em homenagem aos Evangélicos;

CONSIDERANDO que a mudança das comemorações do Dia do Funcionário Público para 01 de novembro de 2019 vai beneficiar todos os servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira), os efeitos do Dia do Funcionário Público, apenas e tão somente no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Várzea da Roça.

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores do Hospital Municipal João Sales Rios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, 18 de outubro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LEI MUNICIPAL Nº 513/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BAHIA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER INVESTIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO EM CAMPEONATO ORGANIZADO PELO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os investimentos necessários para a participação da Seleção Varzeana de Futebol, no campeonato organizado pelo Território Bacia do Jacuípe, conforme a planilha do anexo I.

§1º - O valor global total a ser gasto com o a participação da seleção máster em campeonato organizado pelo território Bacia do Jacuípe, não poderá exceder a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão utilizados no decorrer da competição.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização da competição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 18 de outubro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



ANEXO I LEI MUNICIPAL 513/2019

TABELA DE ORÇAMENTO DE DESPESAS PARA CAMPEONATO TERRITORIAL							
ITEM	PRIMEIRA FASE		QUARTAS	RODADA	SEMIFINAL	FINAL	SOMA
			DE FINAL	EXTRA			
ARBITRAGEM	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
GANDULAS	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	480,00
MAQUEIROS	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	360,00
MARCAÇÃO DE CAMP	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
UNIFORME	1.200,00						1.200,00
CHUTEIRAS	1.958,00						1.958,00
INSCRIÇÃO	500,00						500,00
CAJ	100,00						100,00
DIVULGAÇÃO	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	1.620,00
ÁGUA	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	468,00
TRANSPORTE							-
SEGURANÇA							-
TOTAL	4.646,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	9.086,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 18 de outubro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

Convoca Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos varzeanos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, autoridades, vereadores e a sociedade civil organizada, que fará realizar Audiência Pública para **DISCUTIR COM OS MUNICÍPES A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, conforme segue:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea da Roça, nº 126 – Centro Várzea da Roça – Bahia.

Data: 23 de outubro de 2019.

Horário: 10h00min.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, 18 de outubro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.184.191/0001-10, estabelecida à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edif. Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comercio, Salvador-BA, vencedora da licitação Item 01 com o percentual de 2,5% (dois e meio por cento), com o objetivo Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, atendendo a solicitação da Secretaria de Trabalho e Ação Social de Várzea da Roça-BA.

Várzea da Roça – BA, 18 de outubro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
Pregoeira

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 197/2019

Inexigibilidade nº: 009/2019

Contrato nº 255/2019

Objeto: Contratação de serviço artístico, na apresentação da Banda Parangolé, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça - BA

Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Período de execução: 21/12/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 18/10/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 0255/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 07466714587, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.157.376/0001-56, com localizada na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, EDIF EMPRESARIAL COSTA ANDRADE, SALA 513, Caminho das Arvores, CEP. 41.820-768, Salvador – BA, neste ato representado por Marcelo Fernandes de Brito, inscrito no CNH sob o nº 01649486179, ao fim assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviço artístico, na apresentação da Banda Parangolé, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça - BA, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente contrato o processo de inexigibilidade I-009/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica fixado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) o valor total pela prestação dos serviços a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento do será efetuado em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela antecipadamente em 50% do valor total do contrato, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2019 e a segunda parcela no dia útil imediato após a execução do serviço. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo as despesas com cachê, tributos e pagamentos de cachê de toda sua equipe.

3.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 21 de dezembro, com vigência a partir da assinatura até dia 31/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função de descumprimento do contrato firmado.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço artístico da BANDA PARANGOLÉ e toda sua equipe.

7.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.4 A apresentação artística será no dia 21/12/2019 iniciando às 1hs e terá duração de 90 (noventa minutos). O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.4.1 O horário determinado no Item 7.4 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.6 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.7 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, conforme a gravidade, a rescisão unilateral, majorando-se a multa para o percentual de que trata a cláusula 11.4.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

11.4 A inexecução do presente contrato ensejara a incidência de multa de 30% (trinta por cento), bem como a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/BA, 18 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia